

## PARECER 04/CNPMA/2010

Parecer sobre o pedido de autorização do “Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE” para ministrar técnicas de procriação medicamentemente assistida

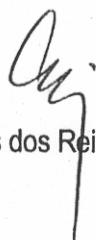
Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, o Conselho Nacional de Procriação Medicamentemente Assistida deliberou o seguinte parecer:

**Porque se encontram verificados os pressupostos legalmente exigidos pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, e 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, bem como porque foram observadas as condições para a realização de inseminação artificial, nos termos definidos nos “Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA”, aprovados por este Conselho em 9 de Maio de 2008, dá-se parecer favorável à autorização para a realização exclusiva dessa técnica.**

**Quando concluída a edificação das instalações da Unidade de Medicina da Reprodução, o proponente deverá submeter novo pedido de autorização para a realização das demais técnicas de PMA (b), c), d), e) artigo 2.º Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho).**

Lisboa, 19 de Março de 2010

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador

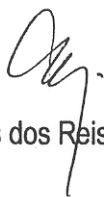
## DECLARAÇÃO DE AFERIÇÃO

(nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro)

Para os devidos e legais efeitos, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida certifica que o currículo apresentado pelo Professor Doutor **ANTÓNIO HÉLIO OLIANI** cumpre os requisitos estabelecidos para o exercício da função de Director de centro de PMA.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2010

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador